

Direitos Humanos & Relações Internacionais: os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos

Matheus de Carvalho Hernandez (UFGD)

**Bruno Boti Bernardi (UFGD)** 

Ângela Pires Terto (ONU Brasil)

Maria Eduarda Borba Dantas (ONU Brasil)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi adotada pela Assembleia Geral da então recém-criada Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948. Em 2018, o documento mais traduzido do mundo completa 70 anos, propiciando-nos oportunidade de reflexão sobre as principais transformações e novos desafios que cercam a realidade internacional dos direitos humanos. Por isso, a Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD, ao lado da ONU Brasil, apresenta o Dossiê "Direitos Humanos & Relações Internacionais: Os 70 Anos Da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948-2018)".

Há 70 anos, quando foi adotada, a DUDH trazia o propósito declarado de ser uma carta de direitos internacional, ou o que mais próximo haveria de uma constituição internacional, nos moldes do que haveria sido proposto na *Pax Perpetua* de Kant. Apesar de não ser vinculante e de ter sido concebida antes da independência de vários países asiáticos e africanos, a DUDH logrou o feito, sem precedentes, de traçar um horizonte comum, e necessariamente compartilhado, para a sociedade mundial. Sua importância para a globalização do direito e da política e para a estruturação do direito internacional dos direitos humanos é inegável. O trajeto percorrido desde a adoção da DUDH revela que muito do que atualmente goza de relativo reconhecimento e aceitação normativa, como a universalidade,

## MATHEUS C. H. & BRUNO B. B. & ÂNGELA P. T. & MARIA E. B. D.



indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos, foi fruto de uma laboriosa – e imprescindivelmente política – construção.

Desde então, o sistema internacional de direitos humanos, não obstante os constantes e não lineares avanços e retrocessos, tem-se consolidado como um mecanismo cada vez mais institucionalizado, especializado e positivado. Além da DUDH, há nove tratados internacionais de direitos humanos, cada um deles com pelo menos um comitê responsável por sua interpretação e pelo monitoramento de sua implementação (os chamados Órgãos de Tratado ou *Treaty Bodies*, como são conhecidos em inglês). Ao lado dos mecanismos convencionais, atualmente existem 44 procedimentos especiais (usualmente chamados de Relatores Especiais ou Especialistas Independentes) com mandatos temáticos e outros 12 com mandatos de países.

Desde 1993, a Organização das Nações Unidas conta com uma entidade responsável por promover, coordenar, fortalecer e disseminar os direitos humanos no sistema da ONU. O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) conta com escritórios e centros regionais, escritórios de país e diversas assessoras e assessores, lotados em escritórios da ONU no mundo inteiro, que trabalham ao lado de organizações da sociedade civil para apoiar governos no cumprimento de suas obrigações internacionais de direitos humanos e no fortalecimento no trabalho das equipes de país da ONU em temas de direitos humanos.

Em 2006, com a reforma que extinguiu a Comissão de Direitos Humanos para convertê-la no atual Conselho de Direitos Humanos, foi criada também a Revisão Periódica Universal, ambicioso projeto das Nações Unidas com vistas a tornar os mecanismos de *checks and balances* internacionais em temas de direitos humanos mais transparentes e eficazes, inclusive com maior participação de organizações da sociedade civil.

Apesar de todo esse adensamento institucional internacional, do qual a DUDH é um nascedouro político e jurídico, os direitos humanos ainda são um tema relativamente periférico na área de Relações Internacionais no Brasil. Nesse sentido, a temática ainda está um pouco ausente das publicações brasileiras na área, de

## MATHEUS C. H. & BRUNO B. B. & ÂNGELA P. T. & MARIA E. B. D.



seus principais congressos e das grades curriculares tanto em nível de graduação quanto em nível de pós-graduação no país.

Por outro lado, notadamente em nível de pós-graduação e entre recémdoutores e doutoras, percebe-se um interesse crescente pelos atores e processos internacionais envoltos nas questões de direitos humanos. Um dos principais objetivos da *Monções* e da ONU Brasil com este dossiê sobre os 70 anos da DUDH é impulsionar e aglutinar tais pesquisas e, assim, contribuir para a promoção de um debate mais sistemático sobre esse assunto, em especial nos campos das Relações Internacionais e do Direito Internacional.

Mas o robustecimento do debate a respeito da importância da DUDH, de forma mais específica, e dos processos internacionais em matéria de direitos humanos, de forma mais alargada, depende de que se compreenda como os direitos humanos, enquanto *issue-area*, desestabiliza o edifício tradicional da política internacional e do direito. Além do atrito entre direitos humanos e soberania estatal, a área de direitos humanos, diferente de áreas tradicionais como a economia ou segurança, não tem como preocupação central a regulamentação das relações interestatais. Sua preocupação peculiar se coloca muito mais sobre o modo com o tratamento dispensado pelos Estados a seus próprios cidadãos e cidadãs. Essa pretensão não é trivial, pois é ela que faz com que as temáticas, os processos e as instituições de direitos humanos coloquem sob holofotes internacionais a relação governante-governado, binômio essencial da soberania estatal.

Diferindo, assim, de outras organizações e regimes, o propósito de organizações e regimes internacionais de direitos humanos, em última instância, é o empoderamento de indivíduos e grupos. É justamente por esse tipo de perturbação ao desenho tradicional da realidade internacional que a temática de direitos humanos veda, por exemplo, que a noção de reciprocidade seja publicamente evocada por negociadores internacionais. Nesse sentido, diferentemente, por exemplo, de uma negociação tarifária, o representante de um Estado não pode condicionar o tratamento digno aos seus próprios cidadãos e cidadãs ao tratamento que outros Estados venham por ventura dispensar às suas respectivas populações.





Finalmente, a arquitetura tradicionalmente estatocêntrica do campo de Relações Internacionais é questionada pelo potencial de aglutinação de entes não-estatais em volta dos debates e processos internacionais de direitos humanos. Muito se discute, também, a eficácia horizontal dos direitos humanos e a possibilidade de essas normas internacionais aplicarem-se não somente à relação entre Estados e pessoas, mas também às atividades de empresas e outros entes privados transnacionais. Exemplo desse alargamento de foco foi a aprovação, em 2011, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, seguida da criação do grupo de trabalho no tema, que funciona no âmbito dos procedimentos especiais com mandato temático. Com a proliferação de cortes, órgãos de especialistas, mecanismos e sistemas de direitos humanos, nacional, transnacional e globalmente, aumenta também a chance de colisões entre as diversas ordens normativas, atraídas por problemas comuns e cada vez mais compartilhados pela sociedade mundial.

Essas são todas questões prementes que a academia, profissionais, ativistas e demais *stakeholders* precisam enfrentar cotidianamente, as quais, ademais, têm grande chance de tornarem-se cada vez mais frequentes na sociedade globalizada. Por tudo isso, os sistemas, mecanismos e normativas de direitos humanos são uma área de trabalho e de pesquisa com gigantesco potencial contemporaneamente. Um passo essencial, portanto, para a proliferação dos debates sobre direitos humanos nas Relações Internacionais no Brasil é visibilizar essas peculiaridades. Mais do que isso, é reconhecer que parte importante da singularidade do campo internacional dos direitos humanos decorre, na sua origem, da estatura moral e do alcance normativo obtidos pela DUDH.

O reconhecimento dessas inescapáveis complexidades é indispensável para que a agenda de pesquisa sobre as questões de direitos humanos na realidade internacional consiga fugir, de um lado, da teleologia progressista, e, de outro, do fatalismo inexorável, a fim de avançar e entender, de fato, sob quais condições o uso das normas e construção dos mecanismos podem gerar impactos reais no gozo de direitos pelas pessoas e grupos. Em vez de alimentar debates entre leituras otimistas e pessimistas sobre o cumprimento ou não das promessas inscritas na linguagem dos direitos humanos, urge entender, no emaranhado de distintas





dinâmicas sociais, políticas e econômicas, quais os contextos e usos capazes de conectar esses artefatos jurídicos e morais às realidades do sofrimento humano e aos reclamos de vítimas e grupos marginalizados, enfrentando as barbáries do poder e práticas desumanizantes.

Setenta anos após a adoção da DUDH, ainda há muito a ser feito e muitas questões a serem amadurecidas e encaradas no processo de efetivação dos direitos humanos, em todas as partes do mundo. Nessas últimas sete décadas, debates avançaram e começaram a fazer eles próprios parte da semântica internacional em torno dos direitos humanos, como é o caso da múltipla e diversa gama de críticas pós-coloniais e terceiro-mundistas, dos feminismos e da discussão em torno da orientação sexual, identidade e expressão de gênero e características sexuais. Não obstante, os obstáculos ainda são muitos e cada vez mais complexos. Eles percorrem desde as variadas compreensões e interpretações que existem em torno dos direitos humanos, sua hermenêutica e normatização, ao questionamento, da parte de atores estatais ou não-estatais, quanto a sua pertinência, relevância ou parcialidade. Esses debates ainda passam também pela crescente tendência à exploração da semântica dos direitos humanos pela economia ou pela política em uma sociedade mundial ao mesmo tempo globalizada, mas não necessariamente equânime.

Nesse sentido, a promoção dos direitos humanos tem sido crescentemente contestada e resistida por atores que mobilizam recursos materiais, sociais, culturais e ideológicos dentro da política doméstica dos seus países, mas também em redes e articulações transnacionais, produzindo importantes impactos sobre instâncias e fóruns internacionais. Em algumas situações, esses grupos exploram ideias e enquadramentos normativos que apelam a sentimentos e valores nativistas, argumentos mais tradicionais de soberania ou, até mesmo, reinterpretam demandas por direitos em outras chaves explicativas. Na América Latina, por exemplo, tem ganhado maior proeminência o discurso que questiona a universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos, conferindo também maior proeminência ao direito à segurança em relação a garantias e liberdades individuais. Em muitas áreas e temas, a presença e força desses atores são parte de tendências ou situações observadas como retrocessos ou paralisias, o que nos afasta da imagem tradicional

## MATHEUS C. H. & BRUNO B. B. & ÂNGELA P. T. & MARIA E. B. D.



da já clássica literatura sobre o "modelo espiral", segundo a qual haveria um aprofundamento progressivo da cascata de normas de direitos humanos como resultado do avanço da persuasão e socialização dos Estados.

Independentemente desses desafios, resta a convicção, nestes 70 anos da DUDH, de que os direitos humanos, além de estarem em permanente transformação, são eles próprios um importante mecanismo – com alto poder de adaptação – para que as diversas instâncias globais possam dar respostas à altura da complexidade exigida atualmente pelas sociedades. As questões trazidas pelo nosso século não permitem mais que se faça ou se fale sobre política, economia, cultura, moralidade ou religião como dimensões ensimesmadas e herméticas – e os direitos humanos são parte fundamental da abertura dessas frentes de diálogo, mesmo e especialmente em tempos difíceis, promovendo entrelaçamentos, acoplamentos e estruturas para o aprendizado recíproco.

Nesse contexto, os artigos do Dossiê "Direitos Humanos & Relações Internacionais: Os 70 Anos Da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948-2018)", em seu conjunto, contribuem para promover maior conhecimento sobre o significado e o impacto da DUDH para a vida de pessoas em todo o mundo, para engajar diversos atores no debate em torno da proteção e da promoção dos direitos humanos, e para refletir sobre o estado atual dos direitos humanos, sopesando desafios e oportunidades.

Para tanto, o dossiê conta com oito artigos que tratam dos direitos humanos na política internacional por diversos ângulos. O primeiro deles, de autoria de *Alex Lara Martins, Alfredo Costa* e *Leonardo Machado Palhares*, discute em que medida estudantes do ensino médio de uma instituição do Vale do Jequitinhonha compreenderam e se engajaram em temas de direitos humanos a partir de suas experiências em simulações de comitês da ONU.

Ainda na seara de educação em direitos humanos, o artigo de *Virgínia Santiago dos Santos Góes* examina, a partir de um olhar teórico e crítico, as possibilidades de que os direitos humanos sejam reelaborados mediante um diálogo intercultural, sendo a educação uma das principais dimensões desse projeto emancipatório, tanto do ponto de vista conceitual quanto empírico.



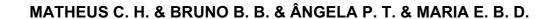


Julia Bertino Moreira e Janine Hadassa Oliveira Marques de Borba discutem as relações entre o regime internacional de direitos humanos, ancorado na DUDH de 1948, e o regime internacional relativo aos refugiados, cujo documento de origem é a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951. As autoras argumentam que a Convenção, ao listar os motivos de perseguição individualizada, privilegiam os direitos civis e políticos, em ressonância à DUDH, e, em virtude disso, negligencia relativamente os direitos econômicos, sociais e culturais como fundamentos para caracterizar a situação de perseguição.

Também tratando, de certa forma, dos alcances do sistema internacional de direitos humanos, *lara Rocha Guimarães, Thaís Maria Delarisse* e *Cristina Yumie Aoki Inoue* colocam em discussão a trajetória política e institucional no contexto da ONU que permitiu que o meio ambiente saudável fosse crescentemente considerado um direito humano. Nesse sentido, as autoras apontam a justaposição das agendas de meio ambiente e direitos humanos e discutem as estratégias elaboradas pela ONU para tentar promover essa sinergia entre os dois campos, notadamente a partir do conceito de desenvolvimento sustentável.

A população LGBTI e suas lutas internacionais estão atualmente em destaque quando se pensa a respeito da plasticidade da linguagem dos direitos humanos e do caráter dinâmico e disputado que envolve seus significados. Nesse sentido, *Fernanda Luíza Silva de Medeiros* e *Pedro Henrique Dias Alves Bernardes* evidenciam, de maneira analítica, como movimentos sociais, dotados de perspectiva estratégica, vêm (apenas parcialmente) conseguindo instituir internacionalmente os direitos da população LGBTI como direitos humanos.

Sendo o olhar sobre o chamado Sul Global e sobre as suas interações internas cada vez mais indispensável para pensar as possibilidades e os desafios do regime internacional de direitos humanos, *Gilberto Rodrigues* e *Tadeu Morato Maciel* analisam o tratamento dispensado pelo Brasil, ator central do Sul Global, à Cooperação Sul-Sul em direitos humanos desde 2003. A análise recai especialmente sobre o período Lula-Dilma (2003-2016), mas também chega ao período do governo Temer.



**9**3

Conforme dito mais acima, a DUDH, em seu 70° aniversário, é o documento central do regime internacional de direitos humanos. E apesar de ser uma declaração e não um tratado, há fortes argumentos entre os estudiosos do campo do Direito Internacional dos Direitos Humanos no sentido de que, sim, a DUDH tem força vinculante. *Luciano Meneguetti Pereira* e *Renato Alexandre da Silva Freitas* recuperam desde o processo preparatório até a estatura moral atual da DUDH a fim de evidenciar os argumentos que permitem captar sua natureza e força vinculante.

Parte importante da força das normas internacionais de direitos humanos deve-se à capacidade dos atores de mobilizá-las transnacionalmente. Nesse sentido, *Gabriel Roberto Dauer* apresenta as estratégias de denúncia das Mães da Praça de Maio, durante a ditadura militar argentina, em sua interação com a Embaixada dos Estados Unidos em Buenos Aires, concluindo que o governo Carter era mais suscetível à incidência do grupo quando comparado ao seu sucessor Ronald Reagan.

Por fim, o dossiê se encerra com um artigo de *Michael Doyle* e *Gustavo Carlos Macedo* a respeito de como a ONU vem lidando com a – cada vez mais importante – questão da mobilidade internacional. Analisando, de forma detida, como o Brasil vem se comportando na agenda de migração e refúgio no seio da ONU, os autores culminam em uma reflexão atual acerca do potencial do *Model International Mobility Convention* para as aspirações brasileiras em matéria de mobilidade internacional.

Por último, mas não menos importante, agradecemos Marina Monzillo de Almeida Costa, autora da linda obra que ilustra a capa desta edição. A artista e estudante foi a vencedora do concurso de ilustrações em comemoração aos 70 anos da DUDH promovido pela ONU Brasil em escolas de Ensino Médio e Fundamental de diferentes regiões do país.

Esperamos que este número da *Monções*, lançado em parceria com a ONU Brasil no ano no qual a DUDH completa seu 70° aniversário, contribua para adensar os debates sobre direitos humanos na área de Relações Internacionais no Brasil e promover tais direitos em nossas realidades.

Boa leitura!